

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

LICITAÇÃO

PE 126/2022 – FINALIZAÇÕES.....

PE 130/2022 – FINALIZAÇÕES.....



DECRETO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº262/2022.
de 18 de novembro de 2022.**

“Dispõe sobre o estágio de complementação educacional para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e médio na modalidade profissionalizante, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso VI, do art. 67, da Lei Orgânica do Município; e conforme o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes e;

CONSIDERANDO o art. 12, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, que dispõe como competência do município promover e incentivar o desenvolvimento científico de pesquisa e de capacitação tecnológica;

CONSIDERANDO o art. 176, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal onde dispõe que a educação no município de Senhor do Bonfim, baseada nos princípios consagrados nas constituições Federal e Estadual e no trabalho como origem e mediação das relações entre o homem e o meio ambiente, bem como nas relações sociais, deve preparar para o trabalho, a sustentação da vida e o exercício da cidadania plena, bem como propiciar a socialização do acesso e da produção do conhecimento científico, tecnológico e artístico;

CONSIDERANDO o objetivo do Poder Executivo Municipal de manter mecanismos de apoio aos jovens estudantes que cursam graduação de nível superior e o ensino médio na modalidade profissionalizante para obterem a necessária experiência profissional para ingresso no mercado de trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. O estágio para estudantes tem por finalidade dar oportunidade para o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular dos alunos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou especial, em órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, de conformidade com a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

§ 1º O estágio poderá ser realizado por estudante estrangeiro regularmente matriculado em curso superior no País, autorizado ou reconhecido, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º. O estágio, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa e ou área de ensino e do projeto pedagógico do curso, poderá ser desenvolvido nas modalidades de:

I - estágio obrigatório, definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

II - estágio não-obrigatório, desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, a ser definido e regulamentado em decreto específico.

§ 1º As tarefas atribuídas aos estagiários deverão ter compatibilidade com a grade curricular do curso em que estão frequentando, a fim de constituir em instrumentos de complementação e melhoria da formação profissional e de integração dos estudantes com agentes da administração e usuários dos serviços públicos.

§ 2º O estágio compreenderá a participação do estudante em atividades de aprendizagem social e profissional, proporcionadas por situações reais de vida e trabalho em órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Poderá ser admitido para atuar como estagiário o estudante que comprovar:

I - estar matriculado em curso de graduação ou licenciatura mantido por instituição de ensino superior ou cursar, em estabelecimento o ensino médio ou educação especial na modalidade profissional de educação de jovem e adulto;

II - que o curso em que se encontra matriculado é oferecido por instituição reconhecida ou autorizada funcionar, na forma da legislação;

III - ter frequência regular de, no mínimo, setenta e cinco por cento das aulas de cada semestre letivo;

IV - não ter registro, durante o período cursado, de repetência ou dependência de mais de três matérias do curso.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. A comprovação das condições destacadas nos incisos deste artigo, conforme o nível do curso, será feita mediante declaração passada pela instituição ou estabelecimento de ensino onde o estudante está matriculado.

Art. 4º. O estudante em estágio de complementação educacional, conforme dispõe o caput do art. 3º a Lei Federal n. 11.788, de 25 de setembro de 2008, não mantém vínculo empregatício, de qualquer natureza, com o Município de Senhor do Bonfim ou entidade da sua administração indireta.

Art. 5º. O estagiário poderá afastar-se, temporariamente, em virtude de:

I - matrimônio pelo prazo de até 03 (três) dias consecutivos;

II - falecimento de cônjuge, ascendente, descendente e irmão, pelo prazo de até 03 (três) dias consecutivos;

III - doença, mediante licença médica cujo prazo não poderá exceder 15 (quinze) dias, no período de 06 (seis) meses de estágio; e

IV - provas escolares, nos dias de realização, para colaborar com o bom desempenho educacional do estagiário, fazendo jus à redução de pelo menos a metade da carga horária, mediante apresentação ao supervisor de estágio de documento emitido pela Instituição de Ensino, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e máxima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, para o estudante matriculado em Instituição de Ensino no turno matutino e com o estágio desenvolvido no turno vespertino, na véspera da aplicação da sua avaliação, fará jus à redução da carga horária.

Art. 6º. As instituições de ensino superior e os agentes de integração, que tiverem interesse de recrutar e selecionar estagiários para órgãos e entidades da Prefeitura Municipal, deverão se credenciar junto à Secretaria Municipal de cada órgão ao qual tenham interesse na realização do estágio conforme a natureza do curso.

§ 1º Para a realização de estágio obrigatório será firmado termo de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim através do chefe do executivo municipal e instituição de ensino superior credenciada, com interveniência do órgão ou entidade concedente do estágio.

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 7º. A duração do estágio não obrigatório obedecerá ao limite mínimo de 06 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 1º Para estudantes de ensino médio e técnico a renovação do contrato obedecerá ao período letivo e para os estudantes de graduação a renovação do contrato poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses.

§ 2º O limite previsto no caput não se aplica ao estagiário com deficiência, conforme Lei Federal nº 11.788/2008.

Art. 8º. Os estágios deverão ser cumpridos no horário de funcionamento do Órgão/Entidade de lotação do estudante, sem prejuízo do cumprimento do horário escolar, obedecendo as seguintes jornadas de atividades:

I - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante de ensino médio, técnico e nível superior;

II - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior e tecnólogo.

Art. 9º. No caso de estágio obrigatório firmado mediante convênio com a instituição de ensino, esta deverá providenciar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários.

Art. 10. Ocorrerá o desligamento do estagiário:

I - automaticamente, ao término do prazo de duração do estágio, previsto no Termo de Compromisso;

II - por conclusão do curso ou interrupção do curso na Instituição de Ensino;

III - por ofício, no interesse e por conveniência da Administração;

IV - por justa causa, quando descumpridas ou infringidas, pelo estagiário, quaisquer das cláusulas do Termo de Compromisso;

V - pelo não comparecimento ao estágio, sem causa justificada, durante 04 (quatro) dias consecutivos ou 08 (oito) dias intercalados, em um mês ou por 30 (trinta) dias intercalados, durante o período de 12 (doze) meses;

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

VI - a pedido do estagiário;

VII - quando o estagiário deixar de apresentar na prorrogação de estágio o comprovante de matrícula do respectivo curso;

VIII - por falta de aproveitamento e/ou rendimento insatisfatório do estagiário mediante avaliação realizada pelo Órgão/Entidade onde o estagiário encontra se lotado;

IX - quando identificados desvios de finalidade no cumprimento dos objetivos da proposta do estágio em equipe;

X - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim – Bahia, 18 de novembro de 2022.

Laécio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39
www.senhordobonfim.ba.gov.br



PE 126/2022 - FINALIZAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, Adjudica após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de iluminação para suprir a demanda de decoração no período natalino de 2022, desenvolvido pela Secretaria de Cultura no Município de Senhor do Bonfim – BA para com os dados abaixo citados:

Empresa: C&C Tecnologia e Empreendimentos LTDA

CNPJ nº: 46.639.935/0001-13

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 202.974,07 (duzentos e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Valor total licitado: R\$ 202.974,07 (duzentos e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Desta forma, por não ter havido manifestação de recursos, encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo à sua Homologação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

Senhor do Bonfim-BA, 10 de novembro de 2022.

Alfredo Reis Mulungú

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



GABINETE DO
PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1342/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 43, Inciso VI, após parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR a modalidade Pregão Eletrônico nº 126/2022, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de materiais de iluminação para suprir a demanda de decoração no período natalino de 2022, desenvolvido pela Secretaria de Cultura no Município de Senhor do Bonfim – BA, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos.

Empresa: C&C Tecnologia e Empreendimentos LTDA

CNPJ nº: 46.639.935/0001-13

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 202.974,07 (duzentos e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Valor total licitado: R\$ 202.974,07 (duzentos e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sete centavos)

Senhor do Bonfim-BA, 11 de novembro de 2022.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



PE 130/2022 - FINALIZAÇÕES

GABINETE DO
PREFEITO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Federal nº 10.024/19, a Lei Federal nº. 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o art. 43, Inciso VI, após parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR a modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2022, critério de julgamento Menor Preço por Item, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção/fornecimento de materiais de ornamentação para suprir a demanda de decoração no período natalino de 2022, desenvolvido pela Secretaria de Cultura no Município de Senhor do Bonfim – BA, conforme edital e seus anexos, conforme edital e seus anexos.

Empresa: MB3 PRODUCOES E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº: 19.878.428/0001-60

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 176.716,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais)

Valor total licitado: R\$ 176.716,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais)

Senhor do Bonfim-BA, 18 de novembro de 2022.

Registre-se, Cumpra-se, Publique-se e Lavre-se o Contrato Administrativo.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal

PRACA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR



COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1371/2022
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro e a equipe de apoio do Município de Senhor do Bonfim-Bahia, Adjudica após análise e julgamento das propostas de preços e da documentação de habilitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e nas disposições do Edital da modalidade Pregão Eletrônico nº 130/2022, cujo objeto é Contratação de empresa para confecção/fornecimento de materiais de ornamentação para suprir a demanda de decoração no período natalino de 2022, desenvolvido pela Secretaria de Cultura no Município de Senhor do Bonfim – BA para com os dados abaixo citados:

Empresa: MB3 PRODUCOES E LOCACOES DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ nº: 19.878.428/0001-60

Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23

Valor Global Estimado para 12 meses: R\$ 176.716,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais)

Valor total licitado: R\$ 176.716,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos e dezesseis reais)

Desta forma, por não ter havido manifestação de recursos, encaminhamos para a autoridade competente, sugerindo à sua Homologação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e a Lei Federal nº 10.520/02.

Senhor do Bonfim-BA, 18 de novembro de 2022.

Alfredo Reis Mulungú

Pregoeiro

Decreto Municipal nº 032/2021 de 04 de janeiro de 2021

PRAÇA JURACY MAGALHÃES, 126 - CENTRO - CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001 | TELEFONE: (74) 99916 2415 | 3541 8704
PREFEITURA@PMSB.BA.GOV.BR | SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR